

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 227 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 05/2002, DE 31 DE JULHO  
DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O art. 227 da Lei Complementar de nº 005 de 31 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 227. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença – paternidade de 20(vinte) dias consecutivos.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2018.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:6683CA66**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/04/2018. Edição 2076  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>